

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.772.524-7

DATA: 02/04/2025

PARECER CEE/CEMEP Nº 608/2025

APROVADO EM 05/08/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MALBA TAHAN – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ALTONIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 53/2024, de 06/02/2024.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada. Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 53/2024, de 06/02/2024. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 53/2024, de 06/02/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.772.524-7

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 53/2024, de 06/02/2024.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

### **Alterações propostas:**

#### **Plano de Curso**

##### **Dados gerais do Curso**

**DE:**

**Período de Integralização do Curso:** mínimo 03 (três) semestres letivos e máximo de 06 (seis) semestres letivos

**PARA:**

**Período de Integralização do Curso:** mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

#### **Matriz Curricular**

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.772.524-7

**DE:**

Matriz Curricular Operacional						
Estabelecimento: Colégio Estadual Malba Tahan – Ensino Médio, Normal e Profissional						
Município: Altônia						
Curso: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano: 2024		
Turno: Noite				Carga horária: 1200 horas		
				Organização: Semestral		
DISCIPLINAS			SEMESTRES			
			1ª		2ª	
			T	P	T	P
1		Análise e Projeto de Sistemas	5		4	4
2		Ciências da Computação	5		4	
3		Ciência de Dados				4
4		Computação Gráfica	4		3	3
5		Jogos Digitais				4
6		Lógica Computacional	4			
7		Inglês Técnico	2			
8		Banco de Dados	5		4	
9		Programação Back-end				5
10		Programação Front-end			5	
11		Programação Mobile			5	
12		Programação no Desenvolvimento de Sistemas				5
<b>TOTAL</b>			<b>25</b>		<b>25</b>	<b>25</b>

ESTADO DO PARANÁ  
Núcleo Regional de Umuarama  
Colégio Estadual Malba Tahan  
Ensino Fund. Médio, Normal e Profissional  
Recrutamento Res. Sec. nº 63/2014 - D.O.E. 17/12/14  
End. Rua Olavo Bilac, 590 - Fone/Fax (41) 3629-1253  
CEP 87.550-000 - ALTÔNIA - PARANÁ  
mailto:mtahan@tescola.pr.gov.br

*Darli de Lourdes Bonan*  
DARLI DE LOURDES BONAN  
Diretora  
Res. 107/2025 - D.O.E. 13/02/2025

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.772.524-7

**PARA:**

NRE: UMUARAMA			MUNICÍPIO: ALTÔNIA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO ESTADUAL MALBA TAHAN - EFMNP									
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 560 – CENTRO – ALTÔNIA – PR. 87550-007									
TELEFONE: (44) 3659-1393									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Subsequente.				TURNO:		C.H.Total: 1.200 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: Gradativa				
CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR			1º Semestre		2º Semestre		3º Semestre	
				T	P	T	P	T	P
	INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO			33	33	0	0	0	0
	LÓGICA COMPUTACIONAL			33	34	0	0	0	0
	INTRODUÇÃO À PROGRAMAÇÃO			33	34	0	0	0	0
	ANÁLISE E MÉTODO PARA SISTEMAS			67	33	0	0	0	0
	BANCO DE DADOS I			33	67	0	0	0	0
	PROGRAMAÇÃO BACK-END I			0	0	33	67	0	0
	PROGRAMAÇÃO FRONT-END			0	0	33	67	0	0
	BANCO DE DADOS II			0	0	34	100	0	0
	PROGRAMAÇÃO BACK-END II			0	0	0	0	33	100
	PROGRAMAÇÃO MOBILE I			0	0	33	33	0	0
	PROJETO INTEGRADOR			0	0	0	0	33	67
	PROGRAMAÇÃO MOBILE II			0	0	0	0	33	34
	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO			0	0	0	0	33	67
TOTAL DE HORAS - RELÓGIO SEMESTRAL <sup>2</sup>				400		400		400	

<sup>1</sup>Matriz Curricular de acordo com a LDB-Lei. nº 394/96.

<sup>2</sup>Serão ofertadas 05 aulas, de 50 minutos, em 4 dias da semana e 04 aulas, de 50 minutos, em 1 dia da semana, totalizando 24 aulas semanais.



  
DARLI DE LOURDES BONAN  
Diretora  
Res. 707/2025 - D.O.E. 18/02/2025

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.772.524-7

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta no protocolado.

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 31/10/2025 e o Certificado de Conformidade até 31/03/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Malba Tahan - EFMNP	Altônia/ Umuarama	N.º 3309/2017 de 26/07/2017. De: 30/07/2017 a 30/07/2027.	N.º 797/2024 de 19/02/2024. De: 01/01/2024 a 01/07/2025.	Desde 01/01/2024 e por mais cinco anos, contados a partir de 02/07/2025 a 01/07/2030.

b) alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 157/2023, de 23/03/2023, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.772.524-7

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP